



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2021

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (...)

*...
§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:*

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município; ou

b) representante legal ou pessoa autorizada por instituição pública, ou, ainda, por entidade privada sem fins lucrativos legalmente constituída e sediada no Município.

(...)

§ 3º Durante os períodos das eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de fevereiro de 2021

PEDRO SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 23 de fevereiro de 2021

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa dar maior espaço à população garcense para transmitir seu posicionamento quanto aos assuntos de interesse da coletividade, uma vez que atualmente a utilização da Tribuna Livre conta com inúmeras vedações.

Diante disso, cumpre esclarecer que o objetivo principal desta propositura é proporcionar uma maior participação da população garcense nos trabalhos da Câmara.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,

PEDRO SANTOS
VEREADOR